



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IX - Recife, sexta-feira, 18 de novembro de 2022 - Nº 219

**SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 219 DE 18/11/2022**

**1.1 - Governo do Estado:**

**LEI Nº 17.968, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Institui o Programa Novas Oportunidades – Atenção a Egressos (as) e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo no âmbito do Estado de Pernambuco.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Institui o “Programa Novas Oportunidades – Atenção a Egressos(as) e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Programa Novas Oportunidades – Atenção a Egressos(as) e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo tem a finalidade de articular e/ou oferecer, durante um período de vinte e quatro meses, um conjunto de ações e serviços a adolescentes e jovens egressos(as) oriundos das unidades de atendimento da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, e suas famílias, para possibilitar a construção de um novo projeto de vida, englobando aspectos sociais, familiares e comunitários.

§1º O Programa de que trata o caput visa atender adolescentes e jovens de 14 (quatorze) a 22 (vinte e dois) anos, que tenham recebido extinção de medida socioeducativa da FUNASE (internação e semiliberdade) ou que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida).

§2º Definem-se as ações e serviços em:

I - oficinas de apresentação do Programa para os(as) adolescentes e jovens com possibilidade ou previsão de extinção de medida socioeducativa e oriundos das unidades da FUNASE e dos Serviços de Atendimento em Meio Aberto;

II - atendimento ao(a) adolescente e jovem interessado(a) na proposta, a ser realizado na sede do Programa pela equipe técnica, para que seja feita a inserção, com preenchimento de suas informações cadastrais, interesses pessoais, profissionais e sociais;

III - contatos telefônicos ou visita de busca ativa nas residências para efetuar o convite e a apresentação do Programa;

IV - atendimentos individuais realizados por técnica de referência, onde serão identificadas as demandas do(a) adolescente e jovem no contexto pessoal, social, profissional e cognitivo, a fim de que sejam construídos objetivos a partir dos desejos expressos por eles(as);

V - grupos de família destinados aos familiares dos(as) adolescentes e jovens inseridos(as) no Programa, em que será estabelecido o apoio necessário e realizadas possíveis intervenções para que seja reduzida a reincidência dos atos infracionais;

VI - visitas domiciliares sempre que se fizer necessário, para melhor compreensão do contexto sócio familiar e/ou de alguma situação pontual pela qual esteja passando o(a) adolescente e jovem;

VII - palestras e oficinas temáticas ministradas tanto pela equipe técnica como por profissionais convidados, a fim de proporcionar a troca de experiências entre adolescentes e jovens;

VIII - monitoramento pedagógico e laboral para acompanhar o acolhimento, adaptação, evolução e desempenho do(a) adolescente e jovem em sua colocação nos espaços de aprendizagem, trabalho e escolaridade;

IX - contatos sistemáticos com profissionais que recepcionarão os(as) adolescentes e jovens, sejam eles de entidades formadoras, locais de prática, equipes pedagógicas, supervisão de estágio etc.;

X - reuniões feitas pela equipe para estudar e manter-se atualizada quanto ao referencial teórico metodológico baseado em evidências e nas situações vividas pelos(as) adolescentes e jovens acompanhados(as) pelo Programa;

XI - encaminhamentos para as equipes de redes educacionais, socioassistenciais, laborais e de qualificação profissional, através de parcerias com empresas privadas e políticas públicas especializadas, bem como o acompanhamento das atividades junto à instituição formadora;

Art. 3º São princípios norteadores do Programa Novas Oportunidades – Atenção a Egressos(as) e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo:

I - respeito à autonomia de cada participante;

- II - respeito à individualidade;
- III - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IV - estímulo à autogestão.

Art. 4º O Programa Novas Oportunidades – Atenção a Egressos(as) e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo tem as seguintes diretrizes:

I - promover a integração e parcerias nas esferas governamental e não governamental para o desenvolvimento e colocação de adolescentes e jovens em diversos espaços institucionais, contribuindo para a diminuição da reincidência no cometimento de atos infracionais, da situação de exclusão e da ocorrência de óbitos por Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI).

II - promover a intersetorialidade no conjunto das ações, contribuindo para o acesso de adolescentes e jovens e de suas famílias às políticas públicas de educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte, entre outras;

III - promover inserção escolar e melhoria do respectivo desempenho;

IV - promover inserção em cursos profissionalizantes e/ou técnicos;

V - mobilizar a rede socioassistencial do estado e dos municípios de origem dos(as) adolescentes e jovens para o fortalecimento de sua reinserção social, familiar e comunitária;

VI - articular e mobilizar os setores públicos e privados, com foco na responsabilidade social, firmando parcerias para inserção dos(as) adolescentes e jovens no mercado de trabalho;

VII - acompanhar, sistematicamente, os(as) adolescentes e jovens inscrito(a)s desde a inserção na vaga em empresas ou órgãos públicos até a finalização de sua participação no programa;

VIII - monitorar e avaliar anualmente o Programa Novas Oportunidades – Atenção a Egressos(as) e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo, por meio da sistematização periódica dos dados, produção de indicadores, relatórios e outros documentos.

Art. 5º O processo de desligamento ocorrerá com o decurso do período estabelecido para o acompanhamento, na finalização do contrato ao qual o(a) adolescente e jovem estiver vinculado(a).

Parágrafo único: O desligamento de que trata o caput poderá ocorrer de duas formas:

I - voluntário, por solicitação do(a) adolescente e jovem;

II - administrativo, por descumprimento ao regimento interno da instituição formadora.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo editar normas regulamentares necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de novembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

**EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**

**JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**

**ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**

**ATOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 4461** - Homologar a Resolução nº 047, de 20 de setembro de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

**Nº 4464** - Designar o Tenente Coronel PM **ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9600159, para exercer a Função Gratificada de Gerente Técnico, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2022.

**Nº 4468** - Designar **ROBSON ALEXANDRE ARAUJO DE LIMA**, matrícula nº 3873200, para responder pelo expediente da Assessoria da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 01 de outubro a 02 de novembro de 2022, durante a ausência de sua titular, em razão de licença médica.

**Nº 4469** - Designar **ALBÉRICO PIRES FERREIRA**, matrícula nº 2139197, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Central de Plantões da Capital, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 4470** - Colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, a servidora da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, **KARLA PATRÍCIA DANTAS BRUNO**, matrícula nº 220.826-1, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

**Nº 4474** - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **EVERTON EDUARDO FERREIRA MARINHO**, da referida Secretaria, para participar do curso “*Fire Management and Disaster Risk Reduction*”, na cidade de Fukuoka – JAPÃO, no período de 12 de novembro a 12 de dezembro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**ATO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Nº 4156** - Designar **MARGARETH DE CARVALHO SÁ**, matrícula nº 191732-3, para responder pelo expediente da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período

de 02 de outubro a 31 de janeiro de 2023, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio e férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SES Nº.165 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE SAÚDE,** tendo em vista a autorização do **Secretário da Casa Civil** e o contido no § 2º e 3º do Art. 3º do Decreto Estadual nº. 25.845/2003, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº 48.715, de 19/02/2020. **RESOLVEM:** Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (Dias da Semana, sem restrição de Sábado, Domingo e/ou Feriados), para os servidores da **Secretaria Estadual de Saúde – SES**, da Operação Lei Seca que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública – **Operação Conquista 7**, que ocorrerá nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, durante o período de **01/09/2022 à 30/09/2022**.

| BENEFICIÁRIO                                                                                                                                | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. | 180,00      |
| MILITARES: Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, 1º/2º Tenente, Aspirante Oficial.                                                      |             |
| 2) CIVIS: Não incluídos nos item 1. MILITARES: Subtenente, 1º/2º/3º Sargento, Cabo, Soldado, Alunos do CAS, CFS e CFC.                      | 180,00      |

Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/09/2022.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração de Pernambuco  
**DÉCIO PADILHA DA CRUZ**  
Secretário da Fazenda  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

**Nº 3.288-Conceder** horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 07/10/2022 (29033816), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 290/2022 (30446524):

| Processo                  | Matrícula | Nome do servidor                  | Cargo             | Órgão | Carga horária a ser reduzida |
|---------------------------|-----------|-----------------------------------|-------------------|-------|------------------------------|
| 0001200144.001336/2022-01 | 296975-0  | Marcone Emanuel de Almeida Sobral | Agente de Polícia | SDS   | 10 (dez) horas semanais      |

**Roberto Maia Pimentel**

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais, em exercício

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO,** com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

**Nº 424-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005485/2021-20 (28519140), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 065, de 21/09/2022 (28688901), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar RENATO CELESTINO VASCONCELOS, 3º Sgt RRPm, matrícula nº 15125-4, ocorrida em 23/08/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas parte igual, na fração de 1/3 (um terço), para os dependentes habilitados do referido militar: DEIVYSON RENÉ SILVA VASCONCELOS, JOSEFA MARIA DA SILVA VASCONCELOS e MARIA JOSÉ DOS SANTOS VASCONCELOS, respectivamente, filho, credora de alimentos e viúva.

**Nº 425-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003052/2021-30 (27409633), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 055, de 26/08/2022 (27807052), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural da ex-militar ANA PIRES DE CARVALHO SANTOS, ST PM, matrícula nº 930115-1, ocorrida em 14/05/2021;

- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização ao dependente habilitado do referido servidor FLAVIO LUCAS PIRES DE CARVALHO SILVA, filho; e
- 3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente ANA SOPHIA PIRES DE ALMEIDA, eis que não figura como dependente habilitada da ex-militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

**Nº 426-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001998/2021-61 (27295070), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 050, de 15/08/2022 (27359548), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar OASIS ALBERTO SANTOS, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 6545-5, ocorrida em 28/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para a dependente habilitada do referido militar: DOROTHÉA ESTEFANIA CODECEIRA SANTOS, viúva, **RESGUARDANDO-SE** a cota parte a outra dependente habilitada: CARLA LETÍCIA CODECEIRA SANTOS, filha, a qual deverá ser paga mediante requerimento.

**Roberto Maia Pimentel**

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais, em exercício

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

#### **CASA CIVIL**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos dias 24/11/2022 e 02/12/2022, o horário do expediente será das 07h às 13h, e no dia 28/11/2022, o expediente será das 07h às 11h, em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão. Recife, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**

Secretário da Casa Civil

#### **PORTARIAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 916** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **DIEGO PINHEIRO DE SOUZA** dos Comissários de Polícia Civil **ISRAEL NEVES DE ALMEIDA** e **MARCOS ANDRÉ DE SANTANA**, dos Agentes de Polícia Civil **ADRIANA CAROLINA ARAÚJO DE MELO**, **DIEGO THYAGO DE MELO LINS**, **VINICIUS CATHARINO LOURENCO HIGINO** e do Escrivão de Polícia **EDUARDO GERALDO DA SILVA FARIAS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 19 e 20 de outubro de 2022.

**Nº 917** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia Civil **GABRIELLE NISHIDA SANTOS**, e dos Agentes de Polícia Civil **PAOLA BARBOSA CARVALHO**, **EDIMILSON JOSÉ SOUZA FERREIRA**, **WILLAMS DOS SANTOS MIRANDA**, **GILVANE SANTOS DE ALMEIDA** e **RAFAEL LUIZ ALENCAR VIEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 19 e 20 de outubro de 2022.

**Nº 918** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **JEOVÁ MIGUEL DA SILVA FILHO**, do Escrivão de Polícia Civil **VINÍCIUS DE CARVALHO LEITE**, e dos Agentes de Polícia Civil **THIAGO HENRIQUE DA SILVA LIMA**, **RAI MERIEVERTON FERREIRA**, **DAILSON CANDIDO DE ARAUJO** e **AMANDA DE ANDRADE SILVA TABOSA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 19 e 20 de outubro de 2022.

**Nº 919** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO**, dos Comissários de Polícia Civil **ANDERSON KILDARE GEBER DE MELO**, **RILDO RUFINO DA SILVA** e **RONALDO DA SILVA TENORIO**, dos Agentes de Polícia Civil **ARTHUR FELIPE DE ALMEIDA FEITOZA E SILVA** e **ESSÉLIO LOURENÇO DO NASCIMENTO JUNIOR**, e do Escrivão de Polícia Civil **WAGNER RODRIGO TORRES FERREIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, nos dias 19 e 20 de outubro de 2022.

**Nº 920** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **PAULO ANDRÉ FURTADO DA SILVA**, dos Comissários de Polícia Civil **DIEGO BARBOSA CAJUEIRO DA FONSECA** e **HÉLIO CRISTIANO PERRINI TEIXEIRA**, e da Escrivã de Polícia **KARINA SOUZA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, nos dias 19 e 20 de outubro de 2022.

**Nº 921** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia Civil **DIOGO MELO VICTOR**, do Comissário de Polícia Civil **JAILSON DORIAN DA SILVA**, dos Agentes de Polícia Civil **DANTE GOMES DE ALBUQUERQUE**, **DIEGO JOSÉ REVOREDO SALES ARAÚJO** e **EDUARDO JORGE DE MENEZES CORREIA**, e do Escrivão de Polícia Civil **NELSON RIBEIRO FALCÃO DE OLIVEIRA NETO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, no dia 20 de outubro de 2022.

**Nº 922** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia Civil **DOUGLAS JOSÉ SANTANA BARROS** e **JENNIFER FERREIRA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022.

**Nº 923** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia Civil **ROBSON EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO**, **DAVI AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, **WELLINGTON SILVA FERREIRA** e **ODON ALVES DA ROCHA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participarem da etapa de paraquedismo policial do VIII COTE da Polícia Civil, na cidade de Salvador - BA, no período de 31 de outubro a 03 de novembro de 2022, sem ônus para o Estado.

**Nº 924** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado PM **ARYCLAYTON ACCIOLY DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Atirador de Precisão, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 31 de outubro a 17 de dezembro de 2022.

**Nº 925** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia Civil **GLAUCIUS AUGUSTUS DE PAIVA TAVARES** e **JOSÉ SIDNEY PEREIRA BARBOSA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Umbuzeiro – PB, no período de 07 a 09 de novembro de 2022.

**Nº 926** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JEANNE DE AGUIAR PINHEIRO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar da XVII Reunião Técnica de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante, na cidade de Brasília – DF, no período de 08 a 10 de novembro de 2022, sem ônus para o Estado.

**Nº 927** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia Civil **SIMONE DE AGUIAR CUNHA MARQUES** e **RICARDO PEREIRA BARROS**, da referida Secretaria, para participarem do Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligência para Líderes Gestores da Polícia Civil, na cidade de Poconé - MT, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022.

**Nº 930** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **DALASIEL LIMA DOS SANTOS** e do 3º Sgt BM **DOUGLAS ALEXANDRE LEMOS DA SILVA**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Paulo – SP, no período de 01 a 03 de novembro de 2022.

**Nº 931** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS** e do 3º Sgt BM **DANILLO RAFAEL NASCIMENTO DE LIMA**, referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Aracaju - SE, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022.

**ADILSON GOMES DA SILVA FILHO**

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### EXTRATO

Secretaria de Defesa Social define diretrizes para o emprego dos Órgãos Operativos da SDS e estabelece procedimentos para solicitação de reforço na segurança pública e vistorias por parte dos organizadores de eventos vinculados ao Carnaval 2023, nos termos da Portaria Nº 6422/SDS, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 218, de 17/11/2022, disponível no endereço eletrônico: [www.sds.pe.gov.br](http://www.sds.pe.gov.br) no menu BOLETIM GERAL, ou no link:

[https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1668656295\\_218%20BGSDS%20DE%2017NOV2022.pdf](https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1668656295_218%20BGSDS%20DE%2017NOV2022.pdf)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 219, de 18/11/2022).

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

## 2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6423 - Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 066/2022-GAB/SDS

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar a Funcionária Civil TRÍCIA PIRES DE FARIAS, matrícula nº 980193-6, e o 2º SGT QBMG-1/BM ISSAC BARBOSA CAVALCANTI matrícula nº 940479-1, lotados no Centro de Assistência Social, das funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato nº 066/2022 -GAB/SDS.

**Art. 2º** Designar o Ten Cel BM Matrícula nº 940255-1 MAURÍCIO GOMES DA FONSECA e o Cap BM Matrícula nº 940373-6 EDUARDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA, lotados no Centro de Intendência do CBMPE, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato nº 066/2022-GAB/SDS, para exercerem de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Contratante;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

## 2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

## 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração



## 5 – Licitações e Contratos:

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Convênio: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação** Técnica e Administrativa Nº 16043482/2021. **Objeto Alteração do endereço de funcionamento do Posto de Identificação** PCPE/ IITB que passará a funcionar na Rua Tenente Moura, 635, Centro, Custódia-PE. Primeiro Conveniente: Estado de Pernambuco por intermédio da Polícia Civil de PE. Segundo Conveniente: Prefeitura Municipal de Custódia/PE, CNPJ nº 11.358.165/0001-56. Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2025. Recife, 17/11/2022. Darlson Freire de Macêdo. Subchefe da Polícia Civil.

### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e Ratifico

**Proc.0355.2022.CPLI.DL.0260.Dasis:** Obj. aquisição de MMM, tipo: Filmes para raio x, radiologia digital compatível c/a impressora deste CMH/Sismepe. Firms vencedoras: IBF Ind. brasileira de filmes 33.255.787/000191-valor R\$ 567,60 e Aliança Equipamentos médicos Ltda-Me -CNPJ 28.421328/0001- 09 valor R\$ 1.092,50. **Proc. 0452.2022.CPLI.DL.0342. Dasis:** Obj Contratação emerg.de serv.hosp. tipo: procedimento de radioterapia p/usuário deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001- 86 valor R\$ 8.336,56.Recife, 16 de nov 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR Aviso de Licitação

**Processo nº 0129.2022.CPL.CPM.PE.0044.PMPE.** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos condicionadores de ar, instalação e desinstalação de ar condicionados, condensadoras e evaporadoras e substituição de condicionadores de ar que necessitem ser substituídos, Transportes e Reposições Totais de Peças e tubulações, em Equipamentos de Refrigeração de Ar Tipo Split Hi Wall, Piso Teto e Inverter, para os aparelhos existentes no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. Valor: R\$ 101.400,0888. **Recebimento das Propostas: até 01DEZ2022 às 09h30min** (Horário de Brasília). **Disputa de Preços: 01DEZ2022 às 10h00min.** O edital na íntegra poderá ser retirado no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ou pelo e-mail [cpl.cpm@pm.pe.gov.br](mailto:cpl.cpm@pm.pe.gov.br). Informações: (81)3181.1955. Recife, 17/11/2022– Dayvson Manoel Gomes da Silva – 1º Ten PM – Presidente da CPL/CPM.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Termo de Encerramento e Ajustes de OBJETO:** liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016 - GAB/SDS; **VALOR TOTAL: R\$ 641.921,05; CONTRATADA: CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; EMPENHO:** Nº2022NE000862 de 15/08/2022. Recife-PE, 17NOV2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*).

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração